TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 001/2025 – SRP - PMFA - PI

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES – PI E PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
Ata SRP nº PAVUSSU – PMFA/SRP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 014/2024 – PMFA/SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES**, CNPJ 06.554.075/0001-09, com sede na Rua José Ferreira, nº 387, CEP: 64.475-000, representada pela Sra. **Eugênia de Sousa Nunes - Prefeita Municipal**, aqui denominada 1ª Partícipe e, do outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 01.612.679/0001-32, com sede na Rua José Salustiano da Silva, N. 953, Centro, Cep 64.838-000, Pavussu-Piauí, neste termo representado pelo seu representante legal, **Sra. EDNA VALÉRIO CLEMENTINO – Secretária Municipal de Administração** aqui denominada 2º Partícipe, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação SRP regras de adesão à Ata SRP do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 014/2024 – PMFA/SRP**, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: utilização da Ata SRP do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 014/2024 – PMFA/SRP,** em até 50% (cinquenta) por cento das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, especificamente a Ata de serviços comuns contidos nos Extrato Publicado no Diário Oficial dos Municípios relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 014/2024 – PMFA/SRP** – atualizações, incluídas as alterações publicadas em data posterior a assinatura deste termo, com validade máxima de 12 meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas as mesmas condições registradas, exceto quanto aos atos de revisão, na forma prevista no Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO: É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar e fiscalizar as exigências exaradas nas Atas de SRP seu Edital e Anexo relacionados à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, sempre comunicando expressamente ao gerenciador (Prefeitura Municipal de Francisco Ayres) das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES: Cabe ao Carona, órgão aderido, apurar as responsabilidades oriundas de seus contratos e aplicações de penalidades de acordo com o Edital ao qual se encontra

vinculado. Cabe ainda ao aderido apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à Prefeitura Municipal de Francisco Ayres, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades referentes à descumprimento de Ata de SRP.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: A Vigência deste Termo encontra-se vinculada à validade da Ata SRP originada na licitação de acordo com a data de sua publicação, preservados os contratos de natureza contínua nas condições acima descritas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da cidade de Floriano - PI, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam subordinados todos os atos resultantes deste acordo ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 014/2024 – PMFA/SRP, seu Termo de Referência e seus Anexos, à Ata de SRP nº 014/2024 – PMFA/SRP publicada em Diário Oficial dos Municípios no dia 19 de julho de 2024, Edição VCXV, páginas 380-384, bem como todas as disposições legais. Estando em comum acordo, justas e firmadas as partes, seguem duas vias, deste Termo de Cooperação Técnica SRP, para que cumpra seus devidos fins. Publique-se.

FRANCISCO AYRES/PI, 13 de janeiro de 2025.

Eugênia de Sousa Nunes
Prefeita Municipal de Francisco Ayres - PI
1ª Partícipe

Edna Valério Clementino
EDNA VALÉRIO CLEMENTINO
Secretária Municipal de
Administração
2º Partícipe